



LEI N. 11.064.

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza o Executivo a oferecer garantia dos avais concedidos às empresas maringaenses pela Noroeste Garantias – Sociedade de Garantia de Crédito do Noroeste do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

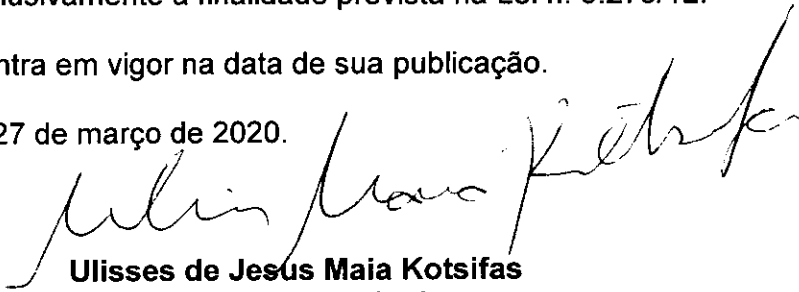
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de auxílio financeiro de garantia, adicional ao previsto no art. 3.º da Lei Municipal n. 9.279/2012, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) à Noroeste Garantias – Sociedade de Garantia de Crédito do Noroeste do Paraná, no exercício de 2020, pospondo na vigência do termo de parceria celebrado.

§ 1.º O valor previsto no *caput*, aprovado e devidamente contabilizado na Lei n. 10.905/2019 (LOA/2020), destina-se aos programas de incentivo definidos na Lei n. 9.279/12 e em seu termo de parceria.

§ 2.º O valor deverá ser mantido em conta-corrente específica, de titularidade do Município e de natureza contábil, havendo fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 56, § 1.º, II, da Lei Complementar n. 1.142/2019, servindo exclusivamente à finalidade prevista na Lei n. 9.279/12.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de março de 2020.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete